**EDITAL Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 PARA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, nº 3315, sala 101, bairro Centro, na cidade de Ivoti/RS, de ordem do Senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo **“Menor Preço por Lote“**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações,** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro designado pela Portaria de n° 088/2014, de 17 de março de 2014, receberá propostas em atendimento ao item deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº 136/2013 e Decreto 137/2013, ambos de 04 de outubro de 2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

 **HORÁRIO: 09h00m. DATA: 25.06.14. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, n° 3527, bairro centro, Ivoti/RS.**

**1. DO OBJETO**

|  |
| --- |
|  |
| **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IVOTI, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRA REFERIDAS LEIS, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  |

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**2.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8)** **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 á 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**2.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos materiais, com a indicação de marca.

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**6.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

**6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

**f)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.3, letras a, b, c, d, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante.

**6.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço por lote.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 e 2.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, em querendo, apresentarem contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. PRAZOS**

**10.1**. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.2**. Os materiais deverão ser entregues no prazo e no local indicados no item 12, alínea “12.2”do Edital, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**10.3.** O prazo estabelecido no item “10.2” poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

**10.4**. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.5**. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**11.2.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Autarquia, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 137/2013 e neste edital.

**11.3.** A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo I, bem como dos Decretos Municipais n°. 136/2013 e 137/2013.

**11.4**. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**11.5**. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

**11.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Autarquia, desde que devidamente comprovada a vantagem e autorizado pela Autarquia.

**11.7.** O órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Autarquia, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**11.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.6., 11.7. e 11.8. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12. DO FORNECIMENTO**

**12.1.** As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

**12.2.** O prazo de entrega deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Sendo desejável que a Contratada mantenha em estoque os materiais básicos, para que sejam fornecidos a pronta entrega. Os materiais deverão ser entregues na Gerência Operacional da Autarquia, localizado na Rua José de Alencar, nº 1015, Fundos da Secretaria Municipal de Saúde, bairro Centro, na cidade de Ivoti/RS, sem custos adicionais. O servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

**12.3** A entrega do material solicitado na Nota de Empenho deverá ser efetuada em parcela única, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

**12.4** O recebimento da mercadoria será feito, tão somente após total e completa conferência da mesma, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

**13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1** - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, respeitando o Calendário de Pagamentos da Autarquia, após a entrega do objetoe sua consequente conferência e aceitação.

**13.2 -** Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**13.3 -** O local de pagamento será junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivoti, no horário de expediente.

**14. DO PREÇO**

**14.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**14.2.** Deverá ser informado preço unitário e total do item, em conformidade com o ANEXO II e ANEXO VI, deste Edital.

**14.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**14.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item “15” e Anexo VII.

**15. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**15.1.** O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos MATERIAIS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**15.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**15.3.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo VII, deste Edital.

**15.4.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**15.5.** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subseqüente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo VII.

**16. PENALIDADES**

**16.1**. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao licitante serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado por Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado por Nota de Empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3.** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**16.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será o fornecedor considerado cancelado do Registro de Preços e aplicado multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor dos itens ganhos;

**16.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor total dos itens ganhos pelo fornecedor e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa da Autarquia, na forma da Lei.

**16.6.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**16.7.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**17. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**17.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**17.1.1.** pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da Autarquia, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**17.1.2**. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.

**17.2. Cancelamento:**

**17.2.1**. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

**17.2.1.1**. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**17.2.1.2**. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

**17.2.1.3**. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

**17.2.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**17.2.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**17.2.1.6**. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**17.2.2.** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

**17.2.2.1.** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, reservado o direito da administração de pleitear as perdas e panos.

**18. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1**. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**18.2.** Homologado, pelo Diretor Geral, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**18.2.1.** A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**18.3.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**18.4**. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.6**. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº 51 3563-8800. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas.

**18.7.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

**18.8.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**18.9.** Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III– Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII –Modelo de Pedido de Realinhamento de Preços.

 Ivoti, aos dez (10) dias do mês de junho de 2014.

**BALTASAR NATALICIO HANSEN**

 **Diretor Geral**

Registre-se. Publique-se

BALTASAR NATALICIO HANSEN

Diretor Geral

**EDITAL Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2014**

1. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2014**
2. Aos...... dias do mês de ................ de 2014, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI,** situadanaAv. Presidente Lucena, n°. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS – 93900-000, procedeu-se a abertura da licitação pública instaurada pela **Autarquia Água de Ivoti**, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.346.935/0001-90, com sede na Av. Presidente Lucena, nº 3315, sala 101, bairro Centro, no Município de Ivoti, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Baltasar Natalício Hansen, CPF............... RG................, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9°, da Lei Municipal n° 2748/2013, da Lei n~~º~~ 8.666, de 21 de junho de 1993 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme os Decretos Municipais nº 136/2013 e 137/2013, ambos de 04.10.2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°. 010/2014, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_/\_\_/2014, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para a manutenção do sistema de abastecimento do Município de Ivoti**,** nos termos da Lei 10.520/02 E Lei n°. 8.666/93, com alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decretos Municipais n.º 136/2013 e 137/2013 por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e Cláusulas e condições abaixo:
3. **CLÁUSULA I - OBJETO**
4. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do objeto especificado no Pregão Presencial n° 010/2014, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.
5. **Parágrafo Único:** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
6. **CLÁUSULA II - PREÇO**

**EMPRESA VENCEDORA, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** para os itens abaixo:

|  |
| --- |
| 1. **LOTE (Descrever o número do lote)**
 |
| 1. **ITEM**
 | 1. **DESCRIÇÃO**
 | 1. **UNID.**
 | 1. **QTDE**
 | 1. **UNITÁRIO**
 | 1. **TOTAL**
 | 1. **MARCA**
 |
|  |  |  |  |  |  |  |

O valor total dos objetos acima é de: **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reais).**

1. §**1°.**Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
2. **§2°:** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

1. **CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**
2. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. **§1°.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
4. **§2°.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
5. **§3°.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6. **§4°.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. **§5°.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ivoti e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2°., da Cláusula Terceira.

**§6°.** Independentemente do disposto no §2°. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

1. **CLÁUSULA IV - PRAZOS**
2. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Água de Ivoti.
3. **§1°.** O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

**§2°.** O prazo da entrega do produto deverá ser até cinco (05) dias úteis, após a entrega na nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do MATERIAL deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, do edital.

1. **CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

O pagamento de cada compra será efetuado após a entrega dos materiais, respeitando o Calendário de Pagamentos da Autarquia, após a entrega do objetoe sua conseqüente conferência e aceitação.

Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

O local de pagamento será junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivoti, no horário de expediente.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. **§1°.** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. **§2°.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a AUTARQUIA poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela AUTARQUIA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. **§3°.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Autarquia Água de Ivoti.
5. **CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**
6. O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
7. **§1°.** A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.
8. **§2º.** O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
9. **§3°.** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, nos Decretos Municipais 136/2013 e 137/2013, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
10. **§4º.** As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, § 2°., contado do recebimento do pedido.
11. **§5°.** O prazo estabelecido no parágrafo quarto, da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUTARQUIA.

**§6°.** **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar, o objeto do presente certame no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da requisição de fornecimento, diretamente na Gerência Operacional da Autarquia, localizado na Rua José de Alencar, nº 1015, Fundos da Secretaria Municipal de Saúde, bairro Centro, na cidade de Ivoti/RS, conforme as quantidades solicitadas pela Água de Ivoti. Sendo desejável que a Contratada mantenha em estoque os materiais básicos, para que sejam fornecidos a pronta entrega.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

**1.** As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

1. **2.** O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

**3.** O prazo da entrega do produto deverá entrega na nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo ser até 05 (cinco) dias úteis após a de entrega do MATERIAL deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, do edital. O servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

**4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em parcela única, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

**5.** O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

1. **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
2. **1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
3. **2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. **2.1 MULTA**
5. **2.1.1** por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
6. **2.1.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
7. **2.1.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
8. **2.1.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa da Autarquia, na forma da Lei.
9. **3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
10. **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
11. **1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
12. **2.** Caso a AUTARQUIA não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).
13. **3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
14. **4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos da AUTARQUIA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.
15. **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
16. **1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
17. **I** - **pela AUTARQUIA**, quando:
18. **a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
19. **b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
20. **c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
21. **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
22. **e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
23. **f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
24. **II** - **pelo FORNECEDOR**, quando:
25. **a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
26. **b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
27. **c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
28. **d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
29. **e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
30. **f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
31. **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Diretor Geral ou a quem delegar competência.

1. **CLÁUSULA XII – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

1. greve geral;
2. calamidade pública;
3. interrupção dos meios de transporte;
4. condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
5. outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n°. 10.406/2002).

**Parágrafo Único:** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Autarquia, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

1. **CLÁUSULA XIII - DO FORO**
2. Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

1. Ivoti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

RAZÃO SOCIAL: ........................................................................

CNPJ: ..................................

Endereço: .....................................

CEP: ....................

1. **REPRESENTADA POR:** .............................

CPF: .........................

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

RAZÃO SOCIAL: AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI

CNPJ: 18.346.935/0001-90

Endereço: Av. Presidente Lucena, nº 3315, sala 101, bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

**REPRESENTADA PELO DIRETOR GERAL, SR. BALTASAR NATALÍCIO HANSEN**

**EDITAL Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

Autarquia Água de Ivoti de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3315 - Centro – Ivoti - RS.

Referente: Licitação Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_:\_\_ horas.

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c)Telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde | Und | Descrição  | Valor unit | Valor Total | Marca |
| 01 | 01 | Un | (descrever as características do objeto proposto) |  |  |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

**EDITAL Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Autarquia de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

**EDITAL Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

.......................... (nome da empresa) .............., inscrita no CNPJ sob o nº ..................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ................................................, CI nº .................., CPF nº ....................................., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, .......... de ............................de .........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

.................... (nome da empresa) ..........., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, .......... de ............................de........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 **DO OBJETO:**

 O registro de preços unitários a que diz respeito a este pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

 **1. Justificativa:**

A manutenção das redes, poços, reservatórios, estações elevatórias de água e demais dispositivos que constituem o sistema de abastecimento de água de Ivoti, compõem a operação diária e continua, necessitando para tal, mão-de-obra especializada e emprego de diversos materiais para o conserto de vazamentos nas redes e ramais, novas ligações de água, pequenas obras de expansão do sistema, adaptações das redes, manutenção nos poços, barriletes, quadros de comando, estações elevatórias de água, e outros dispositivos do sistema. Para garantir o seu funcionamento e atendimento da população com serviços de qualidade e rapidez no restabelecimento do fornecimento em caso de avarias, necessitamos de agilidade na compra destes materiais. Por questões operacionais consideramos que o registro de preços é a melhor forma de compra, pois permitirá a rápida aquisição dos materiais necessários, permitindo a manutenção do estoque mínimo de cada material no almoxarifado da Autarquia.

 **2. Prazo de entrega:**

 O prazo de entrega deverá ser de **cinco (05) dias úteis**, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no local especificado no item 2 deste Termo de Referência, sem custos adicionais. Sendo desejável que a Contratada mantenha em estoque os materiais básicos, para que sejam fornecidos a pronta entrega. O servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

 **3. Locais de Entrega:**

 Gerência Operacional da Autarquia Água de Ivoti, localizado na Rua José de Alencar, nº 1015, Fundos da Secretaria Municipal de Saúde, bairro Centro, na cidade de Ivoti/RS.

 **4. Frete/seguro de transporte:**

 Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

 **5. Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, respeitando o Calendário de Pagamentos da Autarquia, após a entrega do objetoe sua consequente conferência e aceitação.

 **6. Validade dos produtos:**

O prazode validade de no mínimo de doze (meses) a contar de sua entrega.

 **7. Critério de julgamento:**

 Os materiais e seus respectivos quantitativos relacionados no item 9 deste Termo de Referência, deverão ser cotados pelo preço individual por item, mas o julgamento será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

 **8. Descrição dos materiais objeto do registro de preços:**

 A descrição dos materiais e sua respectiva especificação, consta abaixo para o entendimento do detalhamento de cada item.

**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**

**Tubo**

**Tipo:** Tubo PVC rígido soldável, classe 15, diâmetros 85, 60, 50, 32 e 25 mm.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Nas redes internas e externas.

**Adaptador**

**Tipo:** Adaptador curto de PVC com bolsa e rosca, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na transição de tubos de PVC soldável para conexões roscáveis de registros e transição de sucção e recalque.

**Tipo:** Adaptador PVC soldável com flanges livres para caixa d’água, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Nas ligações dos tubos nos reservatórios.

**Bucha de redução**

**Tipo:** Bucha de redução curta, PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na redução de diâmetro de tubulações.

**Tipo:** Bucha de redução longa, PVC soldável, diâmetros, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na redução de diâmetro de tubulações.

**Joelho**

**Tipo:** Joelho 90º PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos..

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na mudança de direção das tubulações.

**Tipo:** Joelho 45º PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na mudança de direção das tubulações.

**Tipo:** Joelho 90º PVC soldável, com bucha de latão, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na ligação de aparelhos.

**Tipo:** Joelho de redução 90º PVC soldável, diâmetro 32x25 mm.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na mudança de direção com redução das tubulações.

**Tipo:** Joelho de redução 90º PVC soldável c/ bucha de latão, diâmetro, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na ligação de aparelhos com mudança de direção das tubulações.

**Luva**

**Tipo:** Luva de PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

Aplicação: Na união de tubulações.

**Tipo:** Luva de redução de PVC soldável com rosca, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na ligação de aparelhos.

**Tê**

**Tipo:** Tê de 90º PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Nas derivações de tubulações.

**Tipo:** Tê de redução 90º PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Nas derivações de tubulações com redução de diâmetro.

**Tipo:** Tê de redução 90º PVC soldável com rosca central, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Nas derivações de tubulações com ligação de aparelhos.

**União**

**Tipo:** União de PVC soldável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Na união de tubulações próximas a bombas e registros do castelo.

**Plugue**

**Tipo:** Plugue de PVC com rosca, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Fechamento dos terminais de tubulações até a instalação das peças de utilização.

**TUBO E PEÇAS EM PVC – PBA CLASSE 15**

Deverão possuir superfície interna lisa, assegurando mínima perda de carga.

**Cor:** Marrom;

**Diâmetro (bitolas):** DN 50/ DE 60, DN 75/ DE 85 e DN 100/ DE 110 mm; e quantidades definidas nas tabelas de quantitativos.

**Classes de pressão:** CL 15 (75 m.c.a com temperatura 20°C);

Junta Elástica Integrada (JEI) anel não removível manualmente;

**Classe de rigidez:** -47 000Pa para Classe 15;

**Fabricação:** Tigre, Amanco, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicações:** Execução de sistemas enterrados de adução e distribuição de água potável

As Normas Brasileiras NBR 12218 - “Elaboração de Projetos Hidráulicos de Redes de Distribuição de Água Potável para abastecimento Público” e NBR 12215 – Elaboração de Projetos Hidráulicos de Redes de Adução de Água Potável para Abastecimento Público.

**TUBOS E PEÇAS EM PEAD**

Os tubos e peças devem ter as seguintes características.

Todos os tubos e peças devem trazer uma marcação de metro em metro, por processo a quente (hot-stamping), que tenha as seguintes informações mínimas:

* Nome/Marca do Fabricante
* Nº da Norma
* Classificação do material
* Diâmetro Externo (DE)
* Espessura (mm)
* PN ou SDR ou ambos
* Lote de fabricação.

Os tubos e peças devem seguir as normas:

* DIN 8074 – Norma alemã para tubos de PEAD para uso geral, exceto gás; ou
* ISO 4427 – Norma internacional para tubos de água.
* ABNT NBR 8417 – Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas para tubos de Ramal Predial, nos diâmetros de DE 20 e 32 mm. O material do tubo deve ser do tipo PE 80 ou PE 100, pretos, e a espessura deve ser de 2,3 e 3,0 mm, respectivamente.

A matéria prima não pode ser reciclada e a resina deve ser de alta qualidade, conforme as normas.

**REGISTROS, VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS DE MANOBRA**

**Torneira de boia**

**Tipo:** Torneira de boia, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Deca, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Fechamento da tubulação de alimentação.

**Registro de pressão**

**Tipo:** Registro de pressão, sem canopla, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Deca, Docol, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Fechamento e abertura do fluxo de água.

**Registro de gaveta**

**Tipo:** Registro de gaveta bruto, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Deca, Docol, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Fechamento e abertura do fluxo de água.

**Tipo:** Registro de gaveta bruto, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Deca, Docol, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Fechamento e abertura do fluxo de água.

**Válvula de retenção**

**Tipo:** Válvula de retenção com portinhola, de bronze, PN-10, classe 125, com rosca (segundo a ABNT NBR 6414), diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Niágara, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Tubulação de recalque, com sentido restrito de fluxo.

**HIDRÔMETRO**

**Tipo:** Hidrômetro de bronze, modelo multijato, com cavalete, DN 3/4", vazão nominal de 1,5 m³/h, descarga característica de 3 m³/h, conforme padrão e normas ABNT.

**Fabricação:** Empresa com tradição no mercado, com fábrica no Brasil. PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO

**Aplicação:** Medição do consumo de água.

**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO**

Os tubos e peças de Aço Galvanizado deverão ter ROSCA BSP MÉDIA PRESSÃO- NORMA DIN 2440 BITOLA POLEGADAS, e paredes compatíveis com o diâmetro da peça**.**

**Tubo**

**Tipo:** Tubo FG roscável, ROSCA BSP MÉDIA PRESSÃO – NORMA DIN 2440 BITOLA POLEGADAS, paredes compatíveis com o diâmetro e classe de pressão, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Nos recalques e sucções, próximo às bombas.

**Bucha de redução**

**Tipo:** Bucha de redução, FG roscável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Redução de diâmetros de tubulações.

**Joelho**

**Tipo:** Joelho 90º FG roscável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Mudança de direção das tubulações.

**Tipo:** Joelho 45º FG roscável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Mudança de direção das tubulações.

**Luva**

**Tipo:** Luva FG roscável fêmea-fêmea, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** nas emendas de tubos, peças e transições para tubulações de PVC.

**Tê**

**Tipo:** Tê de 90º FG roscável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Nas derivações de tubulações.

**Tipo:** Tê de 45º FG roscável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Nas derivações de tubulações.

**União**

**Tipo:** União FG roscável macho-fêmea, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** União de tubulações e bombas.

**Niple**

**Tipo:** Niple FG roscável, diâmetros e quantidades indicados nas tabelas de quantitativos.

**Fabricação:** Tupy, Mannesmann, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Aplicação:** Ligação de conexões e peças.

**TUBO EM PVC – PBA Classe 15**

Possuem superfície interna lisa, assegurando mínima perda de carga.

**Cor:** Marrom;

**Diâmetro (bitolas):** DN 50/DE 60, DN 75/DE 85 e DN 100/DE 110 mm;

**Classes de pressão:** CL 15 (75 m.c.a com temperatura 20°C; Junta Elástica Integrada (JEI) anel não removível manualmente;

**Classe de rigidez:** -47 000Pa para Classe 15;

**Aplicações:** Execução de sistemas aterrados de adução e distribuição de água potável à 20°C.

As Normas Brasileiras NBR 12218 - “Elaboração de Projetos Hidráulicos de Redes de Distribuição de Água Potável para Abastecimento Público” e NBR 12215 – Elaboração de Projetos Hidráulicos de Redes de Adução de Água Potável para Abastecimento Público.

**Adesivo PVC:**

Cola Adesiva Plástica para PVC com Pincel na cor azul ou incolor que permite a conferência de peças já soldadas, no formato e em quantidades conforme tabela de quantitativos.

**Função:** Este produto possui a função de promover a união entre tubos e conexões em PVC por meio de soldagem a frio.

**Fabricação:** Tigre, ou de mesma ou melhor qualidade, que permita a colagem com água corrente.

**Especificações:**

* Produto a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e PVC;
* Ponto de ebulição: 42,0°C;
* Ponto de Fulgor TAG (vaso fechado): -18°C;
* Limites de Explosividade: Inferior 1,6/Superior 17,6;
* Densidade: 0880 g/cm³ a 25°C;
* Solubilidade: Solúvel em acetona (insolúvel em água).

**VÁLVULAS E REGISTROS EM LATÃO**

Registro de Gaveta ABNT para operação da rede hidráulica. Com dupla vedação no eixo para proporcionar durabilidade e garantia contra vazamentos. Deve possibilitar a manutenção do eixo sem abrir o registro.

Seu volante deve ser fabricado em alumínio silício com acabamento em pintura epóxi altamente resistente.

Deve atender à Norma de Registro de Gaveta para instalações hidráulicas prediais ABNT NBR 15705.  Possuir rosca de acordo com a ABNT NBR 6414 (ISO R7/1).

Fabricação: Docol, Deca, ou de mesma ou melhor qualidade.

**REGISTROS EURO**

Registros de Gaveta com Cunha Revestida de elastômero, Tipo EURO 25 com Bolsas ou Flanges.

Válvula de gaveta com cunha revestida de borracha, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul RAL 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão, com no máximo 5% de chumbo. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. Vedação da haste com 2 anéis toroidais (o´rings) alojados na bucha de vedação confeccionada em latão com, no máximo, 5% de chumbo . Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga, com a pressão de serviço mínima de 1Kgf/cm². A Fixação da tampa ao corpo sem parafusos do tipo auto-clave. O acionamento pode ser feito por cabeçote, volante ou por atuador elétrico e extremidades com bolsas para tubos de Ferro Fundido dúctil (NBR 7675) ou PVC DEFºFº (NBR 7665). Referência: EURO25.

**MACRO MEDIDORES**

**Item 1** - Hidrômetro tipo Woltmann com turbina horizontal 2”, com vazão nominal de 15m³/h e vazão máxima de 30m³/h, para água com temperatura até 40ºC, com conexões (contra-flanges,parafusos, porcas e juntas), com saída pulsada (1 pulso/100 litros), marca LAO, HYDROM, ou de mesma ou melhor qualidade.

**Item 2** - Hidrômetro tipo Woltmann com turbina horizontal 3”, com vazão nominal de 40m³/h e vazão máxima de 80m³/h, para água com temperatura até 40ºC, com conexões (contra-flanges,parafusos, porcas e juntas), com saída pulsada (1 pulso/100 litros), marca LAO, HYDROM, ou de mesma ou melhor qualidade.

**BOMBAS DOSADORAS DE FLÚOR OU HIPOCLORITO**

Bomba dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações.

**Condições de trabalho:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Líquido a bombear** | **Vazão****(l/h)** | **Pressão (bar)** |
| **Cloro ou Fluor** | **00- 3** | **7,0** |

**Características construtivas:**

* Ajuste manual da dosagem de pulsos (speed).
* Faixa de operação de 0 – 100 %.
* Pulsação de 0 a 150 ppm (pulsos por minuto).
* Regime de dosagem contínuo / descontínuo com precisão de +/- 2%.
* Temperatura máxima do fluído dosado 45°C.
* Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba.
* Válvula de sucção e descarga com dupla esfera.
* Divisor de pulsações 1 e 10.
* Conexão de sucção e descarga para mangueira diam. 4 X 6 mm.

**Características elétricas:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Acionamento** | **Potência consumida** | **Tensão de Operação** | **Isolação** | **Proteção** |
| Magneto | 12 W | 220V Monofásica | Classe F | IP-65 |

**Materiais:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cabeçote** | **Válvulas** | **Esferas duplas** | **Diafragma** | **Conexões** |
| PVDF | PVDF | PTFE (teflon) | PTFE (teflon) | PVDF |

**Acessórios para funcionamento e instalação:**

* Conj. de válvulas de **½”**, sendo 01de pé com filtro; 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão).
* Cabo de energia mínimo de 1,5 mt comprimento.
* Manual de Instalação e Operação.

 **9. Relação de materiais objeto do registro de preços:**

 Os materiais foram divididos em 12 lotes (entre materiais básicos, materiais de maior diâmetro e peças especiais), de acordo com a aplicação e especificação de cada item. Portanto, permanecendo em cada lote, materiais complementares a fim de garantir a qualidade e compatibilidade dos mesmos, gerando a otimização da compra, a economia no processo e a facilidade na manutenção.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 1 - MATERIAL ELETRICO: COMUM** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 1.1 | ADAPTADOR BASE FUSIVEL DIAZED 10A | PC | 120 |
| 1.2 | ADAPTADOR BASE FUSIVEL DIAZED 16A | PC | 120 |
| 1.3 | ADAPTADOR BASE FUSIVEL DIAZED 4A | PC | 120 |
| 1.4 | ADAPTADOR BASE FUSIVEL DIAZED 50A | PC | 120 |
| 1.5 | ADAPTADOR BASE FUSIVEL DIAZED 6A | PC | 120 |
| 1.6 | BASE FUSIVEL DIAZED (BASE+ANEL+TAMPA) | PC | 120 |
| 1.7 | CABO MONOFASICO 2 X 1,5mm2 PP | PC | 120 |
| 1.8 | CABO MONOFASICO 2 X 2,5mm2 PP | PC | 120 |
| 1.9 | CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5mm2 | M | 1200 |
| 1.10 | CABO MULTIPLEX 4X6mm2 | M | 1200 |
| 1.11 | CABO MULTIPLEX 4X10mm2 | M | 1200 |
| 1.12 | CABO TRIFASICO 3 X 6mm2 PP | M | 1200 |
| 1.13 | CABO TRIFASICO 3 X 10mm2 PP | M | 1200 |
| 1.14 | CAIXA DE PASSAGEM LUZ CONDULETE 4X2, EM PVC, DE SOBREPOR | PC | 180 |
| 1.15 | CURVA ELETRODUTO PVC 25mm | PC | 120 |
| 1.16 | CURVA ELETRODUTO PVC 32mm | PC | 60 |
| 1.17 | CURVA ELETRODUTO PVC 40mm | PC | 60 |
| 1.18 | CURVA ELETRODUTO PVC 60mm | PC | 60 |
| 1.19 | DISJUNTOR MONOPOLAR 10A | PC | 60 |
| 1.20 | DISJUNTOR MONOPOLAR 15A | PC | 60 |
| 1.21 | DISJUNTOR MONOPOLAR 30A | PC | 60 |
| 1.22 | DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30A SISTEMA N | PC | 36 |
| 1.23 | DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40A SISTEMA N | PC | 36 |
| 1.24 | ELETRODUTO PVC 25mm | PC | 120 |
| 1.25 | ELETRODUTO PVC 32mm | PC | 120 |
| 1.26 | ELETRODUTO PVC 40mm | PC | 60 |
| 1.27 | ELETRODUTO PVC 60mm | PC | 60 |
| 1.28 | FIO FLEXIVEL 1,5mm2 | M | 600 |
| 1.29 | FIO FLEXIVEL 2,5mm2 | M | 600 |
| 1.30 | FIO FLEXIVEL 4mm2 | M | 360 |
| 1.31 | FIO PARALELO 2X1,5mm2 | M | 360 |
| 1.32 | FIO PARALELO 2X2,5mm2 | M | 360 |
| 1.33 | FUSIVEL DIAZED 10A | PC | 60 |
| 1.34 | FUSIVEL DIAZED 16A | PC | 60 |
| 1.35 | FUSIVEL DIAZED 4A | PC | 60 |
| 1.36 | FUSIVEL DIAZED 50A | PC | 60 |
| 1.37 | FUSIVEL DIAZED 6A | PC | 60 |
| 1.38 | INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO | PC | 60 |
| 1.39 | INTERRUPTOR FOTOELETRICO P/SOQUETE | PC | 60 |
| 1.40 | INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO | PC | 60 |
| 1.41 | LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W 220V | PC | 60 |
| 1.42 | LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 20W 220V | PC | 60 |
| 1.43 | LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25W 220V | PC | 60 |
| 1.44 | LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 32W 220V | PC | 60 |
| 1.45 | LUVA ELETRODUTO PVC 32mm | PC | 60 |
| 1.46 | LUVA ELETRODUTO PVC 25mm | PC | 60 |
| 1.47 | LUVA ELETRODUTO PVC 40mm | PC | 60 |
| 1.48 | LUVA ELETRODUTO PVC 60mm | PC | 60 |
| 1.49 | RELE DETECTOR DE FALTA DE FASE S/NEUTRO | PC | 60 |
| 1.50 | RELE FOTOELETRICO COM BASE | PC | 60 |
| 1.51 | RELE FOTOELETRICO COM SENSOR DE PRESENÇA | PC | 60 |
| 1.52 | SUPORTE PARA LAMPADA SIMPLES TIPO APLIQUE PARA TETO | PC | 60 |
| 1.53 | TOMADA DE SOBREPOR, DUPLA EXTERNA | PC | 60 |
| 1.54 | TOMADA DE SOBREPOR,SIMPLES EXTERNA | PC | 60 |
| 1.55 | TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 8 POSIÇÕES DE LIGA E DESLIGA | PC | 60 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 2 - MATERIAL ELÉTRICO: CABOS - BITOLAS GRANDES** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 2.1 | CABO MULTIPLEX 4X16mm2 | M | 600 |
| 2.2 | CABO MULTIPLEX 4X25mm2 | M | 600 |
| 2.3 | CABO MULTIPLEX 4X35mm2 | M | 600 |
| 2.4 | CABO TRIFASICO 3 X 16mm2 PP | M | 600 |
| 2.5 | CABO MONOFASICO 1 X 25mm2 PP | M | 600 |
|  |  |  |  |
| ITEM | **LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO: BÁSICO - PVC, PEAD E DIVERSOS** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 3.1 | ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD ROSCA FEMEA 20X3/4 | PC | 1200 |
| 3.2 | ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD ROSCA FEMEA 25X3/4 | PC | 600 |
| 3.3 | ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD ROSCA FEMEA 32X1 | PC | 240 |
| 3.4 | ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD ROSCA MACHO 20X3/4 | PC | 1800 |
| 3.5 | ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD ROSCA MACHO 25X3/4 | PC | 360 |
| 3.6 | ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD ROSCA MACHO 32X1 | PC | 120 |
| 3.7 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA PVC 20 | PC | 240 |
| 3.8 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA 25X3/4 | PC | 600 |
| 3.9 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA PVC 32 | PC | 180 |
| 3.10 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA PVC 40 | PC | 96 |
| 3.11 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA PVC 50 | PC | 300 |
| 3.12 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA PVC 60 | PC | 240 |
| 3.13 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA PVC 75 | PC | 240 |
| 3.14 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA PVC 85 | PC | 240 |
| 3.15 | ADESIVO DE CONTATO PVC FRASCO DE 175 GR | PC | 60 |
| 3.16 | ADESIVO DE CONTATO PVC FRASCO DE 850 GR | PC | 60 |
| 3.17 | ANEL DE BORRACHA TUBO PVC JE 60 PBA | PC | 960 |
| 3.18 | ANEL DE BORRACHA TUBO PVC JE 75 PBA | PC | 600 |
| 3.19 | ANEL DE BORRACHA TUBO PVC JE 85 PBA | PC | 600 |
| 3.20 | ANEL VEDACAO PARA TUBETE 3/4 HIDROMETRO | PC | 1200 |
| 3.21 | CAP SOLDAVEL PVC 20mm | PC | 120 |
| 3.22 | CAP SOLDAVEL PVC 25mm | PC | 120 |
| 3.23 | CAP SOLDAVEL PVC 32mm | PC | 120 |
| 3.24 | CAP SOLDAVEL PVC 40mm | PC | 120 |
| 3.25 | CAP SOLDAVEL PVC 50mm | PC | 240 |
| 3.26 | CAP SOLDAVEL PVC 60mm | PC | 240 |
| 3.27 | CAP SOLDAVEL PVC 75mm | PC | 60 |
| 3.28 | CAP SOLDAVEL PVC 85mm | PC | 60 |
| 3.29 | CAP ROSCAVEL PVC 3/4 ROSCA INTERNA | PC | 600 |
| 3.30 | CURVA 45 SOLDAVEL PVC 50mm | PC | 240 |
| 3.31 | CURVA 45 SOLDAVEL PVC 60mm | PC | 240 |
| 3.32 | CURVA 45 SOLDAVEL PVC 75mm | PC | 120 |
| 3.33 | CURVA SOLDAVEL PVC 20mm | PC | 600 |
| 3.34 | CURVA SOLDAVEL PVC 25mm | PC | 600 |
| 3.35 | CURVA SOLDAVEL PVC 32mm | PC | 120 |
| 3.36 | CURVA SOLDAVEL PVC 40mm | PC | 60 |
| 3.37 | CURVA SOLDAVEL PVC 50mm | PC | 240 |
| 3.38 | CURVA SOLDAVEL PVC 60mm | PC | 240 |
| 3.39 | CURVA SOLDAVEL PVC 75mm | PC | 60 |
| 3.40 | FITA VEDA ROSCA 18mmX50M | PC | 240 |
| 3.41 | JOELHO SOLDAVEL PVC 20mm | PC | 360 |
| 3.42 | JOELHO SOLDAVEL PVC 25mm | PC | 720 |
| 3.43 | JOELHO SOLDAVEL PVC 32mm | PC | 360 |
| 3.44 | JOELHO SOLDAVEL PVC 40mm | PC | 240 |
| 3.45 | JOELHO SOLDAVEL PVC 50mm | PC | 180 |
| 3.46 | JOELHO SOLDAVEL PVC 60mm | PC | 120 |
| 3.47 | JOELHO SOLDAVEL PVC 75mm | PC | 96 |
| 3.48 | JOELHO SOLDAVEL PVC 85mm | PC | 96 |
| 3.49 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 20mm | PC | 240 |
| 3.50 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 25mm | PC | 240 |
| 3.51 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 32mm | PC | 72 |
| 3.52 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 40mm | PC | 96 |
| 3.53 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 50mm | PC | 96 |
| 3.54 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 60mm | PC | 96 |
| 3.55 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 75mm | PC | 60 |
| 3.56 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 85mm | PC | 60 |
| 3.57 | JOELHO ROSCAVEL PVC 3/4 32mm | PC | 1200 |
| 3.58 | JOELHO ROSCA LATAO/SOLDAVEL PVC DEFOFO 25X3/4 | PC | 240 |
| 3.59 | KIT CAVALETE C/ADAPTADOR 3/4 COMPLETO | PC | 600 |
| 3.60 | LIXA DAGUA G100 | FL | 1200 |
| 3.61 | LIXA DAGUA G180 | FL | 360 |
| 3.62 | LIXA FERRO G80 | FL | 2400 |
| 3.63 | LIXA FERRO G120 | FL | 1200 |
| 3.64 | LUVA CORRER LONGA PVC 60mm | PC | 360 |
| 3.65 | LUVA CORRER LONGA PVC 75mm | PC | 96 |
| 3.66 | LUVA CORRER LONGA PVC 85mm | PC | 96 |
| 3.67 | LUVA CORRER PVC 25mm | PC | 240 |
| 3.68 | LUVA CORRER PVC 32mm | PC | 120 |
| 3.69 | LUVA CORRER PVC 40mm | PC | 120 |
| 3.70 | LUVA CORRER PVC 50mm | PC | 120 |
| 3.71 | LUVA CORRER PVC 60mm | PC | 120 |
| 3.72 | LUVA CORRER PVC 75mm | PC | 60 |
| 3.73 | LUVA CORRER PVC 85mm | PC | 60 |
| 3.74 | LUVA PVC ROSCA 20mm | PC | 120 |
| 3.75 | LUVA PVC ROSCA 32mm | PC | 120 |
| 3.76 | LUVA SOLDAVEL PVC 25mm | PC | 480 |
| 3.77 | LUVA SOLDAVEL PVC 32mm | PC | 120 |
| 3.78 | LUVA SOLDAVEL PVC 40mm | PC | 180 |
| 3.79 | LUVA SOLDAVEL PVC 50mm | PC | 240 |
| 3.80 | LUVA SOLDAVEL PVC 60mm | PC | 180 |
| 3.81 | LUVA SOLDAVEL PVC 75mm | PC | 72 |
| 3.82 | LUVA SOLDAVEL PVC 85mm | PC | 72 |
| 3.83 | LUVA ROSCA LATAO/SOLDAVEL PVC DEFOFO 25X3/4 | PC | 600 |
| 3.84 | LUVA COMPRESSAO PEAD 20mm PARA EMENDA MANGUEIRA | PC | 1200 |
| 3.85 | MANGUEIRA POLIETILENO 20mm AZUL | M | 2400 |
| 3.86 | MANGUEIRA POLIETILENO 32mm AZUL | M | 600 |
| 3.87 | NIPEL PVC ROSCA 3/4 | PC | 600 |
| 3.88 | PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 500GR | PC | 60 |
| 3.89 | PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 3,6 l (galão) | PC | 60 |
| 3.90 | REDUCAO DE COMPRESSAO PEAD 25X20 | PC | 120 |
| 3.91 | REDUCAO DE COMPRESSAO PEAD 32X25 | PC | 120 |
| 3.92 | REDUCAO PVC SOLDAVEL 75X50mm | PC | 60 |
| 3.93 | REGISTRO PVC ESFERA/BORBOLETA ROSCA MACHO 25mm | PC | 1200 |
| 3.94 | REGISTRO PVC ESFERA/BORBOLETA ROSCA MACHO 32mm | PC | 360 |
| 3.95 | REGISTRO PVC ESFERA/BORBOLETA SOLDAVEL 25mm | PC | 360 |
| 3.96 | REGISTRO PVC ESFERA/BORBOLETA SOLDAVEL 32mm | PC | 120 |
| 3.97 | REGISTRO PVC ESFERA/BORBOLETA SOLDAVEL 40mm | PC | 60 |
| 3.98 | REGISTRO PVC ESFERA/BORBOLETA SOLDAVEL 50mm | PC | 60 |
| 3.99 | REGISTRO PVC ESFERA/BORBOLETA SOLDAVEL 60mm | PC | 60 |
| 3.100 | TAMPAO DE COMPRESSAO PEAD 20 | PC | 60 |
| 3.101 | TAMPAO DE COMPRESSAO PEAD 25 | PC | 60 |
| 3.102 | TAMPAO DE COMPRESSAO PEAD 32 | PC | 60 |
| 3.103 | TE DE COMPRESSAO 90GR PEAD 20X20X20 | PC | 60 |
| 3.104 | TE DE COMPRESSAO 90GR PEAD 25X25X25 | PC | 60 |
| 3.105 | TE DE COMPRESSAO 90GR PEAD 32X32X32 | PC | 60 |
| 3.106 | TE DE COMPRESSAO 90GR REDUCAO PEAD 25X20X25 | PC | 60 |
| 3.107 | TE DE COMPRESSAO 90GR REDUCAO PEAD 32X25X32 | PC | 60 |
| 3.108 | TE SOLDAVEL PVC 20mm | PC | 240 |
| 3.109 | TE SOLDAVEL PVC 25mm | PC | 480 |
| 3.110 | TE SOLDAVEL PVC 32mm | PC | 240 |
| 3.111 | TE SOLDAVEL PVC 40mm | PC | 240 |
| 3.112 | TE SOLDAVEL PVC 50mm | PC | 360 |
| 3.113 | TE SOLDAVEL PVC 60mm | PC | 360 |
| 3.114 | TE SOLDAVEL PVC 75mm | PC | 120 |
| 3.115 | TE ROSCAVEL PVC 3/4 | PC | 600 |
| 3.116 | TORNEIRA PLASTICA JARDIM 25mm | PC | 60 |
| 3.117 | TUBO PVC CL15 JEI DN50 DE60 PBA | BR 6M | 120 |
| 3.118 | TUBO PVC CL15 JEI DN60 DE75 PBA | BR 6M | 120 |
| 3.119 | TUBO PVC CL15 JEI DN75 DE85 PBA | BR 6M | 120 |
| 3.120 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM | BR 6M | 240 |
| 3.121 | TUBO PVC SOLDAVEL 32MM | BR 6M | 60 |
| 3.122 | TUBO PVC SOLDAVEL 40MM | BR 6M | 60 |
| 3.123 | TUBO PVC SOLDAVEL 50MM | BR 6M | 120 |
| 3.124 | TUBO PVC SOLDAVEL 60MM | BR 6M | 60 |
| 3.125 | TUBO PVC SOLDAVEL 75MM | BR 6M | 60 |
| 3.126 | TUBO PVC SOLDAVEL 85mm | BR 6M | 60 |
| 3.127 | TUBETE P/CAVALETE COM ANEL DE BORRACHA | PC | 1200 |
| 3.128 | TAMPAO PVC ROSCA EXTERNA 3/4 | PC | 360 |
| 3.129 | UNIAO DE COMPRESSAO PEAD 20X20 | PC | 360 |
| 3.130 | UNIAO DE COMPRESSAO PEAD 25X25 | PC | 240 |
| 3.131 | UNIAO DE COMPRESSAO PEAD 32X32 | PC | 120 |
| 3.132 | Y SOLDAVEL PVC 75mm | PC | 36 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 4 - MATERIAL HIDRÁULICO: GRANDES DIÂMETROS - PVC** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 4.1 | ADAPTADOR PVC SOLDA/ROSCA PVC 110 | PC | 96 |
| 4.2 | ANEL DE BORRACHA TUBO PVC JE 110 PBA | PC | 600 |
| 4.3 | CAP SOLDAVEL PVC 110mm | PC | 60 |
| 4.4 | COLAR DE TOMADA PEAD FIXACAO PARAFUSOS 110X3/4 | PC | 240 |
| 4.5 | COLAR DE TOMADA PEAD FIXACAO PARAFUSOS 32X3/4 | PC | 60 |
| 4.6 | COLAR DE TOMADA PEAD FIXACAO PARAFUSOS 40X3/4 | PC | 60 |
| 4.7 | COLAR DE TOMADA PEAD FIXACAO PARAFUSOS 50X3/4 | PC | 360 |
| 4.8 | COLARINHO E FLANGE ELETROFUSAO 110mm PEAD | PC | 60 |
| 4.9 | COLARINHO E FLANGE ELETROFUSAO 160mm PEAD | PC | 60 |
| 4.10 | COLARINHO E FLANGE ELETROFUSAO 63mm PEAD | PC | 60 |
| 4.11 | CURVA 45 SOLDAVEL PVC 100mm | PC | 120 |
| 4.12 | CURVA SOLDAVEL PVC 100mm | PC | 120 |
| 4.13 | JOELHO SOLDAVEL PVC 110mm | PC | 96 |
| 4.14 | JOELHO SOLDAVEL 45GR PVC 110mm | PC | 24 |
| 4.15 | LUVA CORRER DEFOFO AZUL JEI 150mm | PC | 120 |
| 4.16 | LUVA CORRER DEFOFO AZUL JEI 200mm | PC | 120 |
| 4.17 | LUVA CORRER LONGA PVC 110mm | PC | 96 |
| 4.18 | LUVA SOLDAVEL PVC 110mm | PC | 72 |
| 4.19 | REDUCAO PVC SOLDAVEL 100X75mm | PC | 60 |
| 4.20 | TE FoFo 150 X 150 | PC | 36 |
| 4.21 | TE FoFo 150 X 75 | PC | 36 |
| 4.22 | TE FoFo 200 X 150 | PC | 36 |
| 4.23 | TE SOLDAVEL PVC 110mm | PC | 60 |
| 4.24 | TUBO DEFOFO JEI DN100mm | BR 6M | 120 |
| 4.25 | TUBO DEFOFO JEI DN150mm | BR 6M | 120 |
| 4.26 | TUBO DEFOFO JEI DN200mm | BR 6M | 120 |
| 4.27 | TUBO PVC CL15 JEI DN100 DE110 PBA | BR 6M | 120 |
| 4.28 | TUBO PVC SOLDAVEL 110MM | BR 6M | 60 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 5 - MATERIAL HIDRÁULICO: BÁSICO - AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP MÉDIA PRESSÃO E NORMA DIN 2440 BITOLA POLEGADAS** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 5.1 | ARRUELA 5/8 | PC | 1200 |
| 5.2 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1 1/2x1 | PC | 36 |
| 5.3 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1 1/2x3/4 | PC | 36 |
| 5.4 | CURVA GALVANIZADA 1 1/2 FF | PC | 36 |
| 5.5 | CURVA GALVANIZADA 1 1/2 MF | PC | 36 |
| 5.6 | CURVA GALVANIZADA 1 1/2 MM | PC | 36 |
| 5.7 | CURVA GALVANIZADA 1 FEMEA FEMEA FF | PC | 36 |
| 5.8 | CURVA GALVANIZADA 1 MACHO FEMEA MF | PC | 36 |
| 5.9 | CURVA GALVANIZADA 1 MACHO MACHO MM | PC | 36 |
| 5.10 | CURVA GALVANIZADA 2 FF | PC | 36 |
| 5.11 | CURVA GALVANIZADA 2 MF | PC | 36 |
| 5.12 | CURVA GALVANIZADA 2 MM | PC | 36 |
| 5.13 | CURVA GALVANIZADA 45GR 1 1/2 FF | PC | 36 |
| 5.14 | CURVA GALVANIZADA 45GR 1 1/2 MF | PC | 36 |
| 5.15 | CURVA GALVANIZADA 45GR 1 FF | PC | 36 |
| 5.16 | CURVA GALVANIZADA 45GR 1 MF | PC | 36 |
| 5.17 | CURVA GALVANIZADA 45GR 2 FF | PC | 36 |
| 5.18 | CURVA GALVANIZADA 45GR 2 MF | PC | 36 |
| 5.19 | FLANGE SEXTAVADA GALVANIZADO 1 1/2 | PC | 12 |
| 5.20 | FLANGE SEXTAVADA GALVANIZADO 2 | PC | 12 |
| 5.21 | LUVA GALVANIZADA 1 | PC | 60 |
| 5.22 | LUVA GALVANIZADA 1 1/2 | PC | 60 |
| 5.23 | LUVA GALVANIZADA 2 | PC | 60 |
| 5.24 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 1 1/2x1 | PC | 60 |
| 5.25 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 1 1/2x3/4 | PC | 60 |
| 5.26 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 1x3/4 | PC | 60 |
| 5.27 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 2x1 | PC | 60 |
| 5.28 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 2x1 1/2 | PC | 60 |
| 5.29 | NIPLE GALVANIZADO 1 1/2 | PC | 60 |
| 5.30 | NIPLE GALVANIZADO 2 | PC | 60 |
| 5.31 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2 1/2 P/FLANGES | PC | 240 |
| 5.32 | PORCA SEXTAVADA 5/8 P/FLANGES | PC | 240 |
| 5.33 | REGISTRO ESFERA GLOBO 1 1/2 | PC | 60 |
| 5.34 | REGISTRO ESFERA GLOBO 2 | PC | 60 |
| 5.35 | TE GALVANIZADO 1 | PC | 60 |
| 5.36 | TE GALVANIZADO 1 1/2 | PC | 60 |
| 5.37 | TE GALVANIZADO 2 | PC | 60 |
| 5.38 | TE REDUCAO GALVANIZADO 2x1 | PC | 60 |
| 5.39 | TUBO GALVANIZADO 1 1/2 | PC | 60 |
| 5.40 | TUBO GALVANIZADO 2 | PC | 60 |
| 5.41 | UNIAO GALVANIZADA 1 | PC | 60 |
| 5.42 | UNIAO GALVANIZADA 1 1/2 | PC | 60 |
| 5.43 | UNIAO GALVANIZADA 2 | PC | 60 |
| 5.44 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL BRONZE TAMPA ROSCADA BSP 1 1/2 | PC | 60 |
| 5.45 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL BRONZE TAMPA ROSCADA BSP 2 | PC | 60 |
| 5.46 | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM MOLA BSP 1 1/2 | PC | 36 |
| 5.47 | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM MOLA BSP 2 | PC | 36 |
| 5.48 | VALVULA GAVETA 1 1/2 BSP BRONZE | PC | 60 |
| 5.49 | VALVULA GAVETA 2 BSP BRONZE | PC | 60 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 6 - MATERIAL HIDRAULICO GRANDES DIÂMETROS - AÇO GALVANIZADO - ROSCA BSP MÉDIA PRESSÃO- NORMA DIN 2440 BITOLA POLEGADAS** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 6.1 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2 1/2x1 | PC | 36 |
| 6.2 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2 1/2x1 1/2 | PC | 36 |
| 6.3 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2 1/2x2 | PC | 36 |
| 6.4 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2x1 | PC | 36 |
| 6.5 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2x1 1/2 | PC | 36 |
| 6.6 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2x1 | PC | 36 |
| 6.7 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3x1 1/2 | PC | 36 |
| 6.8 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3x2 | PC | 60 |
| 6.9 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3x2 1/2 | PC | 60 |
| 6.10 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 4x2 | PC | 36 |
| 6.11 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 4x2 1/2 | PC | 36 |
| 6.12 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 4x3 | PC | 60 |
| 6.13 | BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 6x4 | PC | 36 |
| 6.14 | CURVA GALVANIZADA 2 1/2 FF | PC | 36 |
| 6.15 | CURVA GALVANIZADA 2 1/2 MF | PC | 36 |
| 6.16 | CURVA GALVANIZADA 2 1/2 MM | PC | 36 |
| 6.17 | CURVA GALVANIZADA 3 FF | PC | 36 |
| 6.18 | CURVA GALVANIZADA 3 MF | PC | 36 |
| 6.19 | CURVA GALVANIZADA 3 MM | PC | 36 |
| 6.20 | CURVA GALVANIZADA 4 FF | PC | 36 |
| 6.21 | CURVA GALVANIZADA 4 MF | PC | 36 |
| 6.22 | CURVA GALVANIZADA 4 MM | PC | 36 |
| 6.23 | CURVA GALVANIZADA 45GR 2 1/2 MF | PC | 36 |
| 6.24 | CURVA GALVANIZADA 45GR 3 MF | PC | 36 |
| 6.25 | CURVA GALVANIZADA 6 BSP MM | PC | 36 |
| 6.26 | LUVA GALVANIZADA 2 1/2 | PC | 60 |
| 6.27 | LUVA GALVANIZADA 3 | PC | 60 |
| 6.28 | LUVA GALVANIZADA 4 | PC | 60 |
| 6.29 | LUVA GALVANIZADA 6 | PC | 60 |
| 6.30 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 2 1/2x1 1/2 | PC | 60 |
| 6.31 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 2 1/2x2 | PC | 60 |
| 6.32 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 3x1 1/2 | PC | 60 |
| 6.33 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 3x2 | PC | 60 |
| 6.34 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 3x2 1/2 | PC | 60 |
| 6.35 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 4x2 | PC | 60 |
| 6.36 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 4x2 1/2 | PC | 60 |
| 6.37 | LUVA REDUCAO GALVANIZADA 4x3 | PC | 60 |
| 6.38 | NIPLE GALVANIZADO 2 1/2 | PC | 60 |
| 6.39 | NIPLE GALVANIZADO 3 | PC | 60 |
| 6.40 | NIPLE GALVANIZADO 4 | PC | 60 |
| 6.41 | NIPLE GALVANIZADO 6 | PC | 60 |
| 6.42 | REGISTRO ESFERA GLOBO 2 1/2 | PC | 60 |
| 6.43 | REGISTRO ESFERA GLOBO 3 | PC | 60 |
| 6.44 | REGISTRO ESFERA GLOBO 4 | PC | 60 |
| 6.45 | TE GALVANIZADO 2 1/2 | PC | 60 |
| 6.46 | TE GALVANIZADO 3 | PC | 60 |
| 6.47 | TE GALVANIZADO 4 | PC | 60 |
| 6.48 | TE GALVANIZADO 6 | PC | 60 |
| 6.49 | TE REDUCAO GALVANIZADO 2 1/2x1 | PC | 60 |
| 6.50 | TE REDUCAO GALVANIZADO 2 1/2x2 | PC | 60 |
| 6.51 | TE REDUCAO GALVANIZADO 2x1 1/2 | PC | 60 |
| 6.52 | TE REDUCAO GALVANIZADO 3x1 | PC | 60 |
| 6.53 | TE REDUCAO GALVANIZADO 3x1 1/2 | PC | 60 |
| 6.54 | TE REDUCAO GALVANIZADO 3x2 | PC | 60 |
| 6.55 | TE REDUCAO GALVANIZADO 3x2 1/2 | PC | 60 |
| 6.56 | TE REDUCAO GALVANIZADO 4x2 | PC | 60 |
| 6.57 | TE REDUCAO GALVANIZADO 4x3 | PC | 60 |
| 6.58 | TUBO GALVANIZADO 2 1/2 | PC | 60 |
| 6.59 | TUBO GALVANIZADO 3 | PC | 60 |
| 6.60 | TUBO GALVANIZADO 4 | PC | 60 |
| 6.61 | UNIAO GALVANIZADA 2 1/2 | PC | 60 |
| 6.62 | UNIAO GALVANIZADA 3 | PC | 60 |
| 6.63 | UNIAO GALVANIZADA 4 | PC | 36 |
| 6.64 | UNIAO GALVANIZADA 6 | PC | 36 |
| 6.65 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL BRONZE TAMPA ROSCADA BSP 2 1/2 | PC | 60 |
| 6.66 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL BRONZE TAMPA ROSCADA BSP 3 | PC | 36 |
| 6.67 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL BRONZE TAMPA ROSCADA BSP 4 | PC | 36 |
| 6.68 | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM MOLA BSP 2 1/2 | PC | 36 |
| 6.69 | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM MOLA BSP 3 | PC | 36 |
| 6.70 | VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM MOLA BSP 4 | PC | 36 |
| 6.71 | VALVULA GAVETA 2 1/2 BSP BRONZE | PC | 60 |
| 6.72 | VALVULA GAVETA 3 BSP BRONZE | PC | 60 |
| 6.73 | VALVULA GAVETA 4 BSP BRONZE | PC | 60 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 7 - MATERIAL HIDRÁULICO: PEÇAS ESPECIAIS** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 7.1 | COLAR DE TOMADA FD FC DN150X3/4 | PC | 60 |
| 7.2 | COLAR DE TOMADA FD FC DN200X3/4 | PC | 60 |
| 7.3 | FLANGE SEXTAVADA AÇO 2" | PC | 12 |
| 7.4 | FLANGE SEXTAVADA AÇO 2 1/2" | PC | 12 |
| 7.5 | FLANGE SEXTAVADA AÇO 3" | PC | 12 |
| 7.6 | FLANGE SEXTAVADA AÇO 4" | PC | 12 |
| 7.7 | FLANGE SEXTAVADA AÇO 6" | PC | 12 |
| 7.8 | JUNTA WISESIZE/LARGESIZE 130X100 | PC | 12 |
| 7.9 | JUNTA WISESIZE/LARGESIZE 150X100 | PC | 12 |
| 7.10 | JUNTA WISESIZE/LARGESIZE 175X125 | PC | 12 |
| 7.11 | REGISTRO EURO GAVETA 110mm FLANGEADO C/CABECOTE | PC | 12 |
| 7.12 | REGISTRO EURO GAVETA 110mm FLANGEADO C/VOLANTE | PC | 12 |
| 7.13 | REGISTRO EURO GAVETA 110mm PARA PVC PBA COM CABECOTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.14 | REGISTRO EURO GAVETA 110mm PARA PVC PBA COM VOLANTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.15 | REGISTRO EURO GAVETA 150mm FLANGEADO C/CABECOTE | PC | 12 |
| 7.16 | REGISTRO EURO GAVETA 150mm FLANGEADO C/VOLANTE | PC | 12 |
| 7.17 | REGISTRO EURO GAVETA 150mm PARA PVC PBA COM CABECOTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.18 | REGISTRO EURO GAVETA 150mm PARA PVC PBA COM VOLANTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.19 | REGISTRO EURO GAVETA 200mm FLANGEADO C/CABECOTE | PC | 12 |
| 7.20 | REGISTRO EURO GAVETA 200mm FLANGEADO C/VOLANTE | PC | 12 |
| 7.21 | REGISTRO EURO GAVETA 200mm PARA PVC PBA COM CABECOTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.22 | REGISTRO EURO GAVETA 200mm PARA PVC PBA COM VOLANTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.23 | REGISTRO EURO GAVETA 60mm FLANGEADO C/CABECOTE | PC | 12 |
| 7.24 | REGISTRO EURO GAVETA 60mm FLANGEADO C/VOLANTE | PC | 12 |
| 7.25 | REGISTRO EURO GAVETA 60mm PARA PVC PBA COM CABECOTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.26 | REGISTRO EURO GAVETA 60mm PARA PVC PBA COM VOLANTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.27 | REGISTRO EURO GAVETA 75mm FLANGEADO C/CABECOTE | PC | 12 |
| 7.28 | REGISTRO EURO GAVETA 75mm FLANGEADO C/VOLANTE | PC | 12 |
| 7.29 | REGISTRO EURO GAVETA 75mm PARA PVC PBA COM CABECOTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.30 | REGISTRO EURO GAVETA 75mm PARA PVC PBA COM VOLANTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 12 |
| 7.31 | REGISTRO EURO GAVETA 85mm FLANGEADO C/CABECOTE | PC | 12 |
| 7.32 | REGISTRO EURO GAVETA 85mm FLANGEADO C/VOLANTE | PC | 12 |
| 7.33 | REGISTRO EURO GAVETA 85mm PARA PVC PBA COM CABECOTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 6 |
| 7.34 | REGISTRO EURO GAVETA 85mm PARA PVC PBA COM VOLANTE/BOLSA/ANEL BORRACHA | PC | 6 |
| 7.35 | VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 2” PADRAO Y HORIZ FERRO DUCTIL FLANGEADA | PC | 6 |
| 7.36 | VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 2½” PADRAO Y HORIZ FERRO DUCTIL FLANGEADA | PC | 6 |
| 7.37 | VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 3” PADRAO Y HORIZ FERRO DUCTIL FLANGEADA | PC | 6 |
| 7.38 | VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 4” PADRAO Y HORIZ FERRO DUCTIL FLANGEADA | PC | 6 |
| 7.39 | VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 6” PADRAO Y HORIZ FERRO DUCTIL FLANGEADA | PC | 6 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 8 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 8.1 | CONTATOR POTÊNCIA 25A 220VCA - BOBINA ELETRÔNICA COM ALIMENTAÇÃO 24 A 60 VCA/VCC | PÇ | 12 |
| 8.2 | CONTATOR POTÊNCIA 35A 220VCA - BOBINA ELETRÔNICA COM ALIMENTAÇÃO 24 A 60 VCA/VCC | PÇ | 12 |
| 8.3 | CONTATOR POTÊNCIA 50A 220VCA - BOBINA ELETRÔNICA COM ALIMENTAÇÃO 24 A 60 VCA/VCC | PÇ | 12 |
| 8.4 | CONTATOR POTÊNCIA 65A 220VCA - BOBINA ELETRÔNICA COM ALIMENTAÇÃO 24 A 60 VCA/VCC | PÇ | 12 |
| 8.5 | CONTATOR POTÊNCIA 95A 220VCA - BOBINA ELETRÔNICA COM ALIMENTAÇÃO 24 A 60 VCA/VCC | PÇ | 12 |
| 8.6 | CONTATOR POTÊNCIA 115A 220VCA - BOBINA ELETRÔNICA COM ALIMENTAÇÃO 24 A 60 VCA/VCC | PÇ | 12 |
| 8.7 | DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLDADA 70A  | PÇ | 12 |
| 8.8 | DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLDADA 100A  | PÇ | 12 |
| 8.9 | DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLDADA 125A  | PÇ | 12 |
| 8.10 | HORIMETRO AJUSTAVEL 12VC 80/250VAC | PÇ | 12 |
| 8.11 | PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220VCA 35MM | PÇ | 12 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 9 - MACROMEDIDORES WOLTMANN** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 9.1 | HIDRÔMETRO WOLTMANN Ø 2" FLANGEADO | PÇ | 24 |
| 9.2 | HIDRÔMETRO WOLTMANN Ø 3" FLANGEADO | PÇ | 24 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM |  **LOTE 10 - BOMBA DOSADORA CLORO E FLÚOR** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 10.1 | BOMBA DOSADORA - 04 BAR  | PÇ | 12 |
| 10.2 | BOMBA DOSADORA - 07 BAR  | PÇ | 12 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 11 - MATERIAL HIDRÁULICO HIDRÔMETROS MULTIJATO 1,5 m3/h** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 11.1 | HIDROMETRO MULTIJATO 3/4, 1,5 m3/h, C/PAR ANEL,TUBETE E PORCA | PC | 1200 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO PEÇAS E TUBOS EM PEAD** | UNID. | QUANT. MÁX. |
| 12.1 | LUVA PEAD ELETROFUSAO 63mm | PC | 60 |
| 12.2 | LUVA PEAD ELETROFUSAO 90mm | PC | 60 |
| 12.3 | LUVA PEAD ELETROFUSAO 110mm | PC | 60 |
| 12.4 | LUVA PEAD ELETROFUSAO 160mm | PC | 60 |
| 12.5 | TE PEAD 63mm X 63mm ELETROFUSAO | PC | 60 |
| 12.6 | TE PEAD 90mm X 63mm ELETROFUSAO | PC | 60 |
| 12.7 | TE PEAD 110mm X 63mm ELETROFUSAO | PC | 60 |
| 12.8 | TE PEAD 160mm X 63mm ELETROFUSAO | PC | 60 |
| 12.9 | TUBO PEAD 63mm | PC | 1200 |
| 12.10 | TUBO PEAD 90mm | PC | 1200 |
| 12.11 | TUBO PEAD 110mm | PC | 1200 |
| 12.12 | TUBO PEAD 160mm | PC | 1200 |

**EDITAL Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**35**

**REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 15, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Água de Ivoti, sito na Av. Presidente Lucena, nº 3315, sala 101, Bairro Centro, Ivoti/RS.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Setor Administrativo – Água de Ivoti.

 5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância deingresso no Protocolo da Água de Ivoti, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

 7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subseqüente ao bimestre citado.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 Assinatura do Representante Legal

 (identificar assinatura)